Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2118 de 22 de dezembro de 1997.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado e Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o art. 10 da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Secretário de Governo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, um representante da Câmara Municipal e um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º- Passa o art. 11 da Lei nº 1.115, de 08 de abril de 1985, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11- O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Promoção Social e Trabalho, um representante da Procuradoria Geral do Município, dois representantes da Câmara Municipal de Luziânia, um representante do 10º Batalhão de Policia Militar e a primeira Dama do Município

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal